



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº 4.769/65)  
Rua Professor Gabizo, nº 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064  
Tel: (21) 3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 346, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### Dispõe sobre a alteração do nome da Comissão de Governança Corporativa

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CRA-RJ,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, incisos VIII e XXI do Regimento do CRA-RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** a proposta da Comissão Especial de Governança Corporativa, referendada pelo Comitê de Coordenação, Orientação, Monitoração e Avaliação das Comissões Especiais no sentido de adequar, complementar e dar maior completeza ao seu escopo de atuação, demandado pela situação sócio-político-econômica;

**CONSIDERANDO** que não se pode dissociar os conceitos de *compliance* e integridade do entendimento mais moderno de Governança Corporativa, na medida em que ambos estão voltados para o desenvolvimento das organizações, para a geração de segurança a seus agentes, no desempenho de suas funções e, adicionalmente, no reforço a adoção de um componente ético nas organizações;

**CONSIDERANDO** o papel desta Comissão em promover as ações que contribuam para o conhecimento e o desenvolvimento de tais temas nas universidades e no mercado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a inclusão dos conceitos de *compliance* e *integridade* no campo de atuação da Comissão Especial de Governança Corporativa;

**Art. 2º** Alterar o nome da Comissão Especial de Governança Corporativa, que passa a ser denominada Comissão Especial de Governança Corporativa, *Compliance* e *Integridade*;

**Art. 3º** Manter, na nova Comissão a mesma coordenação e ocupantes da Comissão que se extingue.

**Art. 4º** Estabelecer que os casos omissão serão resolvidos pelo Plenário do CRA-RJ;





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ**

Autorquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº 4.769/65)  
Rua Professor Gabizo, nº 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064  
Tel: (21) 3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

**Art.5º** Determinar que a presente Resolução entre em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

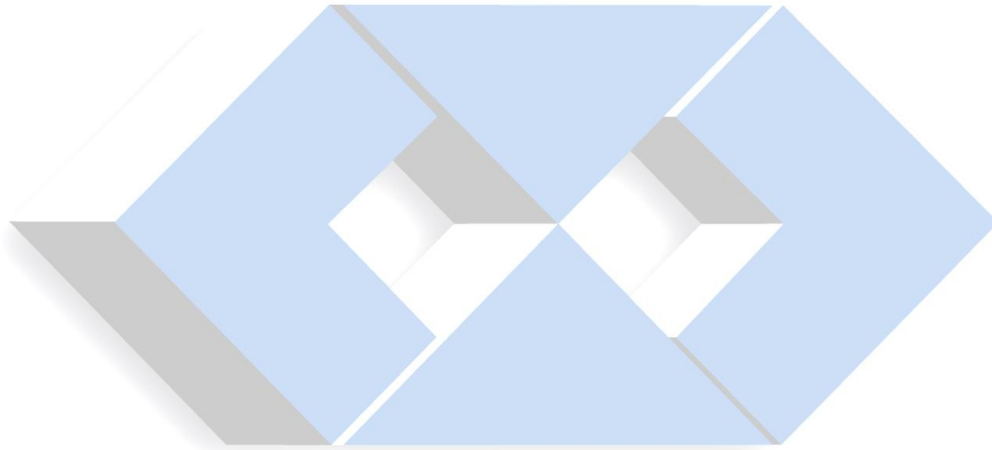
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020.

-[Assinado Eletronicamente]-

**Adm. Wallace de Souza Vieira**

**Presidente**

**CRA-RJ nº 01-13247**



DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE DE SOUZA VIEIRA EM 23/12/2020 ÀS 11:45:54 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/E3I69507> OU UTILIZE O QR CODE.